

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: COMPRASGOV: 91578/2025 GMS: 1578/2025 UASG: 925443 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59 min do dia 29/06/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10h00 min do dia 29/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.514.124,54 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná
BID

Elemento da despesa: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223

Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito

Dotação orçamentária: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Elemento da despesa: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização - 1955

Fonte: 550 - Transferência do SalárioEducação

Dotação orçamentária: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Elemento da despesa: 28 - Material de Proteção e Segurança - 1961

Fonte: 550 - Transferência do SalárioEducação

Dotação orçamentária: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Elemento da despesa: 36 - Material Hospitalar - 1970

Fonte: 550 - Transferência do SalárioEducação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

Dotação orçamentária: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná
BID

Elemento da despesa: 42 - Mobiliário em Geral - 2229

Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito

Dotação orçamentária: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná
BID

Elemento da despesa: 08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito

Dotação Orçamentária: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná
BID

Elemento de Despesa: 04 - Aparelhos de Medição e Orientação – 2208

Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito

Dotação orçamentária: F-: 12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Elemento da despesa: 14 - Material Educativo e Esportivo - 1947

Fonte: 550 - Transferência do SalárioEducação

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.compras.gov.br>). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Thiago Tecachuk** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 5.297/2025 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial Executivo no dia 23 de setembro de 2025, Edição n.º 11992.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-1544 - 8419

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaira – CEP 80610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 3 de 121)

requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas será aplicado conforme a composição de cada lote, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

Para o Lote 5 (Item Único): O critério é o **valor unitário** do item que compõe o lote, fixado no Termo de Referência.

Para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 6 (Lotes com mais de um item): O critério é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa dos **lotes 02 e 05** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.6 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas, na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.compras.gov.br>)

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.compras.gov.br>), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.compras.gov.br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Lotes 1 ao 6 – Amostra de Catálogo, conforme item 1.6 do Anexo I do Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade

contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)

sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente

de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido

entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato

ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro)

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de junho de 2026

(assinada eletronicamente)

Thiago Tecachuk

Pregoeiro

Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO N.º 5.297/2025 – GS/SEED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Quantidade	Valor unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Depilador elétrico	949	8503 – 105835	180 und.	R\$ 183,00	R\$ 32.940,00
Item 2	Autoclave para esterilização	950	6603 – 68219	180 und.	R\$ 1.687,99	R\$ 303.838,20
Item 3	Massageador corporal	951	8503 – 105836	180 und.	R\$ 299,90	R\$ 53.982,00
Item 4	Secador de cabelo	952	8503-106278	180 und.	R\$ 359,90	R\$ 64.782,00
Item 5	Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	953	6517 – 85556	180 und.	R\$ 2.019,17	R\$ 363.450,60
Item 6	Aparelho para limpeza de pele e capilar	954	6516 – 79909	180 und.	R\$ 691,45	R\$ 124.461,00
					Valor máximo Global do Lote (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>) R\$ 943.453,80	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 18 de 121)

Lote 2	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Quantidade	Valor unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Balança antropométrica	955	5203 – 61402	36 und.	R\$1.300,00	R\$ 46.800,00
Item 2	Balança digital	956	5203 – 53334	36 und.	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
Item 3	Balanças de precisão	957	6603 - 80215	36 und.	R\$ 50,00	R\$1.800,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) - Exclusivo para ME e EPP.						R\$ 54.000,00

Lote 3	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Quantidade	Valor unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Carrinho auxiliar	958	3901 - 72703	72 und.	R\$ 243,99	R\$ 17.567,28
Item 2	Maca estética	959	3506 - 30235	90 und.	R\$ 864,00	R\$ 77.760,00
Item 3	Mocho estética	960	7103 - 72210	90 und.	R\$ 589,90	R\$ 53.091,00
Item 4	Cadeira para massagem	961	7103.106124	72 und.	R\$ 1.151,93	R\$ 82.938,96
Item 5	Lupa luminária de tripé	962	6517 - 85553	54 und.	R\$ 699,00	R\$ 37.746,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 269.103,24

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 19 de 121)

Lote 4	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Qtde. Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Máscaras descartáveis	963	6510 - 35637	180 cx	R\$ 12,95	R\$ 2.331,00
Item 2	Luvras descartáveis - Tamanho P	964	6510 - 696	60 cx	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
Item 3	Luvras descartáveis - Tamanho M	964	6510 - 698	60 cx	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
Item 4	Luvras descartáveis - Tamanho G	964	6510 - 697	60 cx	R\$ 31,86	R\$ 1.911,60
Item 5	Touca descartável	965	6510 - 56302	180 cx	R\$ 11,42	R\$ 2.055,60
Item 6	Avental descartável	966	6510 - 18294	180 cx	R\$ 89,73	R\$ 16.151,40
Item 7	Óculos de proteção	967	6510 - 5937	180 cx	R\$ 45,86	R\$ 8.254,80
Item 8	Compressa de gaze	968	6401 - 20879	180 cx	R\$ 79,20	R\$ 14.256,00
Item 9	Lixeira de pedal para lixo biológico	969	7910 - 57883	54 und.	R\$ 766,45	R\$ 41.388,30
Item 10	Lixeira de pedal para lixo reciclável	970	7910 - 57883	54 und.	R\$ 510,70	R\$ 27.577,80
					Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$ 117.749,70	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 20 de 121)

Lote 5	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Qtde. Unid.	Valor unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Essência para aromatizador para aromaterapia	974	7902 - 88722	108 Kits	R\$ 281,00	R\$ 30.348,00
					Valor Total Unitário do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) – Exclusivo para ME e EPP. R\$ 30.348,00	

Lote 6	Descrição do objeto	PCA-e 2026	GMS	Qtde. Unid.	Valor unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Bambu para massagem	971	3506-106139	180 Kits	R\$ 89,90	R\$ 16.182,00
Item 2	Rolo turbinado	972	3506-106145	180 und.	R\$ 64,90	R\$ 11.682,00
Item 3	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Azul	973	3506-106277	72 und.	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
Item 4	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Vermelha	973	3506-106277	72 und.	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
Item 5	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Amarela	973	3506.106277	72 und.	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
Item 6	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Violeta	973	3506.106277	72 und.	R\$ 34,90	R\$ 2.512,80
Item 7	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Verde	973	3506.106277	72 und.	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

Item 8	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Rosa	973	3506.106277	72 und.	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
Item 9	Difusor	975	6511 - 85589	90 und.	R\$ 173,50	R\$ 15.615,00
Item 10	Pedras para massagem	976	3506 - 106150	90 Kits	R\$ 407,00	R\$ 36.630,00
					Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$ 99.469,80	
Valor total da aquisição: R\$ 1.514.124,54 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)						

1.1.2 A aquisição de todos os itens consta no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme descrito abaixo, disponível em:

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/4100_-_seed_pca_2026.pdf

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 LOTE 01

1.2.1.1 ITEM 01 – DEPILADOR ELÉTRICO

- Tensão: bivolt;
- Removedor de pelos;
- Deve ser de fácil higienização;
- Peso: máximo 200g;
- Velocidade: mínimo 2;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.2.1.2 ITEM 02 – AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO

- Tensão: bivolt;
- Temperatura: máximo de 180 °C,
- Deve conter: bandeja e pinça;
- Foco: alicate de unhas e pinças;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.2.1.3 – ITEM 03 – MASSAGEADOR CORPORAL

- Tensão: bivolt;
- Deve conter cabo de alimentação;
- Material: plástico;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

- Deve conter mínimo 3 discos massageadores;
- Peso: máximo 900gr;
- Deve ser com utilização com cremes;
- Deve ser de fácil higienização

1.2.1.4 – ITEM 04 – SECADOR DE CABELO

- Deve ter motor profissional e mínimo 1.200w de potência;
- Tensão: bivolt;
- Velocidade: mínimo 2;
- Temperatura: mínimo 3;
- Deve conter cabo de alimentação de no mínimo 1.80cm.

1.2.1.5 – ITEM 05 – APARELHO DE VAPOR DE OZÔNIO FACIAL E CAPILAR

- Tensão: bivolt;
- Volume reservatório: mínimo de 700ml;
- Peso: máximo de 4kg;
- Deve conter cabo de alimentação;
- Deve conter manual em português.

1.2.1.6 – ITEM 06 – APARELHO PARA LIMPEZA DE PELE E CAPILAR

- Tensão: bivolt;
- Peso: máximo de 700gr;
- Material tubo: vidro;
- Deve conter cabo de alimentação;
- Deve conter manual em português;
- Deve incluir todos os itens como lâminas e eletrodos.

1.2.2 LOTE 02

1.2.2.1 - ITEM 01 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA

- Capacidade: mínimo 1kg até 150kg;
- Plataforma medidas mínimas: 380x290mm e altura: 1,30m;
- Tapete em borracha antiderrapante;
- Régua antropométrica: 2 metros, com escala de 0,5cm;
- Material da régua: alumínio anodizado;
- Material do cursor: aço inoxidável;
- Com pés reguláveis

1.2.2.2 – ITEM 02 – BALANÇA DIGITAL

- Material: vidro temperado com antiderrapante;
- Visor: em LCD;
- Capacidade: mínimo 1kg até 150kg;
- Com indicador de bateria fraca.

1.2.2.3 – ITEM 03 – BALANÇA DE PRECISÃO

- Material: aço inoxidável;
- Peso máximo para pesagem: 10kg;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.2.3 LOTE 03

1.2.3.1 – ITEM 01 – CARRINHO AUXILIAR

- Material: aço inox e plástico;
- Cor: branco;
- Medidas mínimas: 42cm largura, 35cm de profundidade e 25cm de altura;
- Prateleira: mínimo 3;
- Com 4 rodinhas;
- Deve ser de fácil montagem.

1.2.3.2 ITEM 02 - MACA ESTÉTICA

- Peso: máximo 120 kg (distribuídos);
- Cor: branca;
- Dimensões mínimas: 74 x 54 x175 cm;
- Regulagem: mínimo 3.

1.2.3.3 ITEM 03 - MOCHO ESTÉTICA

- Assento: espuma laminada redonda;
- Medidas mínimo para assento: diâmetro 38cm, espessura 8cm;
- Revestimento assento: tecido sintético ecológico;
- Base giratória: em aço com capa injetada;
- Encosto: em espuma anatômica revestido em tecido sintético ecológico;
- Medidas mínimas para encosto: altura 29cm, largura 37cm e espessura 3cm;
- Com rodinhas compatíveis;
- Peso suportado: máximo de 120kg;
- Cor: branco;
- Peso do mocho: máximo de 10kg;
- Com regulagem de altura;
- Com pistão a gás;
- Dimensões mínimas: 0,56cm x 0,56cm.

1.2.3.4 ITEM 04 – CADEIRA PARA MASSAGEM

- Material: alumínio e couro para assento e encostos;
- Cor: preto;
- Peso: deve suportar até 150kg;
- Deve ser dobrável e portátil;
- Deve ter bolsa para transporte;
- Deve conter apoio para face;
- Deve ser ajustável;

- Deve ter apoio para pernas e braços;
- Altura: máximo de 140 cm;
- Largura: máximo de 55cm.

1.2.3.5 – ITEM 05 – LUPA LUMINÁRIA DE TRIPÉ

- Com rodinhas;
- Cor: branco;
- Braço com articulação 50cm + 50cm;
- Altura da base até a lupa: 1.80cm;
- A lupa deve ser de LED;
- Temperatura de cor: branco frio (6000/6500k);
- Tensão: bivolt;
- Cabo de alimentação: mínimo de 150cm;

1.2.4 LOTE 04

1.2.4.1 ITEM 01 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

- Caixa com no mínimo 50 unidades cada;
- Material: tecido não tecido – TNT 100% polipropileno;
- Deve ser: atóxica, não inflamável e isenta de fibra de vidro;
- Com elástico roliço e clipe nasal para acomodar;
- Cor: branca;
- Comprimento: máximo de 17,5cm;
- Comprimento elástico: máximo de 18cm;
- Comprimento do clipe nasal: máximo de 13cm.

1.2.4.2 ITEM 02 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO P

- Caixa com no mínimo 50 pares,
- Material: látex, borracha;

1.2.4.3 ITEM 03 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO M

- Caixa com no mínimo 50 pares;
- Material: látex, borracha;

1.2.4.4 ITEM 04 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO G

- Caixa com no mínimo 50 pares,
- Material: látex, borracha;
- Material: látex, borracha;

1.2.4.5 ITEM 05 – TOUCA DESCARTÁVEL

- Material: Tecido não tecido – TNT, 100% polipropileno;
- Tamanho: único;
- Cor: branco;
- Modelo: tipo sanfona;
- Cada caixa deve conter no mínimo 50 toucas.

1.2.4.6 ITEM 06 – AVENTAL DESCARTÁVEL

- Material: Tecido não tecido – TNT, 100% polipropileno;
- Mangas: longa;
- Os punhos devem ter elásticos;
- Tamanho: único;
- Cor: branco;
- Peso: máximo 30gr;
- Caixa com no mínimo 50 unidades.

1.2.4.7 ITEM 07 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO

- Deve ter hastes flexíveis, tipo espátula;
- Deve ter proteção lateral;
- Lente material: policarbonato;
- Caixa com no mínimo 12 unidades.

1.2.4.8 ITEM 08 – COMPRESSA DE GAZE

- Material/composição: 100% algodão;
- Dimensões mínimas: 7cm x 7cm (fechada);
- Deve ser hidrófila;
- Dobras: no mínimo 5;
- Densidade: mínimo 13 fios/cm²;
- Caixa com no mínimo 50 unidades.

1.2.4.9 ITEM 09 – LIXEIRA DE PEDAL PARA LIXO BIOLÓGICO

- Capacidade: mínimo 90 litros;
- Material: plástico;
- Abertura: pedal;
- Com tampa;
- Com 2 rodinhas para transporte;
- Cor: branco;
- Dimensões mínimas: 40cm x 40 cm e 60cm de altura;
- Deve conter adesivo para lixo biológico.

1.2.4.10 ITEM 10 – LIXEIRA DE PEDAL PARA LIXO RECICLÁVEL

- Capacidade: mínimo 50 litros;
- Material: plástico;
- Abertura: pedal;
- Com tampa;
- Com 2 rodinhas para transporte;
- Dimensões mínimas: 40cm x 40 cm e 60cm de altura;
- Deve conter adesivo para lixo reciclável.

1.2.5 LOTE 05

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

1.2.5.1 ITEM 01 – ESSÊNCIA PARA AROMATIZADOR PARA AROMATERAPIA

- Deve conter no mínimo 8 essências (um de cada);
- Aromas: lavanda, eucalipto, laranja, camomila, capim limão, erva doce, *tea tree*, alecrim.

1.2.6 LOTE 06

1.2.6.1 ITEM 01 – BAMBU PARA MASSAGEM

- Deve conter no mínimo 6 peças;
- Material: bambu;
- Dimensões mínimas: 2 rolos 40cm comprimento e 10cm de diâmetro, 2 rolos de 19cm comprimento x 14cm de diâmetro, 2 rolos de 19,5 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro.

1.2.6.2 ITEM 02 – ROLO TURBINADO

- Material: madeira e ventosas 100% borracha;
- Medida: mínimo de 35cm.

1.2.6.3 ITEM 03 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA AZUL

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Quantidade: 2

1.2.6.4 ITEM 04 – ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA VERMELHA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Quantidade: 2

1.2.6.5 ITEM 05 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA AMARELA

Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
Haste: deve ser emborrachada;
Quantidade: 2

1.2.6.6 ITEM 06 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA VIOLETA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Quantidade: 2

1.2.6.7 ITEM 07 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA VERDE

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Quantidade: 2

1.2.6.8 ITEM 08 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA ROSA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Quantidade: 2

1.2.6.9 ITEM 09 – DIFUSOR

- Tensão: bivolt;
- Deve conter cabo de energia;
- Dimensões mínimas: 29cm x 24cm x 24cm;
- Peso: máximo de 400 gr.
- Deve ter controle remoto.

1.2.6.10 ITEM 10 – PEDRAS PARA MASSAGEM

- Material da pedra: basalto;
- Quantidade de pedras: mínimo 8 pedras sendo com as dimensões aproximadas, 2 até 60cm, 3 de até 70cm, 3 de até 80cm;
- Bolsa térmica para aquecimento: mínimo de 47cm de altura, 43,5cm de comprimento;
- Peso: máximo de 550gr;
- Tensão: 110w;
- Deve acompanhar cabo para alimentação;
- Potência: mínimo de 55 watts.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A aquisição de itens para laboratórios do Curso em Estética, em instituições de ensino exige atenção a uma série de requisitos específicos, normativos, de segurança, sustentabilidade, qualidade e legalidade que visam garantir a qualidade, a segurança e a adequação dos materiais e equipamentos ao contexto educacional.

1.3.2 A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer os itens de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes no país, como da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece padrões para diversos equipamentos e materiais laboratoriais, como vidrarias, reagentes químicos, instrumentos de medição e dispositivos de segurança e, selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), aos materiais inflamáveis ou tóxicos sejam armazenados em recipientes apropriados, devidamente identificados. O cumprimento dessas normas é obrigatório para garantir a confiabilidade dos experimentos e a integridade física dos usuários.

1.3.3 Deverá(ão) a(s) Contratada(s) conforme Art. 362, no caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Qualificação técnica: comprovação de experiência e capacidade técnica na implantação e manutenção de laboratórios técnicos, incluindo portfólio de projetos similares realizados, equipe técnica qualificada e certificações pertinentes.

1.3.4 Capacidade operacional: demonstração de estrutura adequada para execução dos serviços, como equipamentos, ferramentas, instalações e recursos humanos especializados.

1.3.5 Proposta técnica e financeira: apresentação de um plano detalhado de execução, cronograma, metodologia, além de uma proposta financeira compatível com o mercado e o orçamento disponível.

1.3.6 Conformidade com normas e padrões: atendimento às normas técnicas, de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à instalação e manutenção de laboratórios.

1.3.7 Garantia de qualidade: compromisso com a qualidade dos serviços prestados, incluindo planos de manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico contínuo.

1.3.8 Capacidade de atendimento: capacidade de atender às demandas da rede estadual de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos.

1.3.9 A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer os itens duráveis e com facilidade de manutenção dos itens. Equipamentos de uso frequente, como exemplo: secador de cabelo, deve contar com assistência técnica autorizada no país, além de garantia mínima de 12 meses, assim como os demais equipamentos e utensílios que sejam possíveis de manutenção por quebra ou para aferição.

1.3.10 A(s) Contratada(s) deverá(ão) priorizar a aquisição de itens que minimizem o impacto ambiental, como produtos reutilizáveis, materiais recicláveis e equipamentos com baixo consumo energético. A destinação adequada de resíduos gerados nos experimentos, como soluções químicas e materiais biológicos, também deve ser prevista no planejamento do laboratório.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da

Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização no presente certame.

1.4.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.5 DO FORNECIMENTO

1.5.1 O Fornecimento deverá ser em **entrega única** deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura contratual.

Os itens deverão estar acompanhados das Notas Fiscais e prazo de garantia de fábrica, observando-se o solicitado no item **1.5.2** deste Termo de Referência.

1.5.2 Os itens: depilador elétrico, autoclave para esterilização, massageador corporal, secador de cabelo, aparelho de vapor de ozônio facial e capilar, aparelho para limpeza de pele e capilar, balança antropométrica, balança digital, balanças de precisão, deverão contar com assistência técnica autorizada no país, com garantia mínima de 12 meses, deverão estar acompanhados das Notas Fiscais.

1.5.3 Após a formalização contratual, a empresa deverá entrar em contato com o Diretor(a) ou secretário(a) Escolar, para agendamento da entrega.

1.5.4 A entrega deverá ser realizada conforme escolas e quantidade descrita, no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6 AMOSTRAS/CATÁLOGO ELETRÔNICO

1.6.1 O primeiro contratado classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o Catálogo Eletrônico com o descritivo técnico do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações deste Termo de Referência, no seguinte endereço eletrônico:

e-mails: dep.contratos.convenios@escola.pr.gov.br

1.6.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual o Catálogo Eletrônico será efetivamente enviado no prazo e endereço eletrônico estabelecido no item 1.6.1.

1.6.3 Para o exame do catálogo eletrônico, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.6.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar o Catálogo eletrônico e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.6.5 O critério de exame do catálogo eletrônico se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho, constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.6.6 Quando o contratado indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo contratado e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.6.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação exigirá que o contratado classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.6.7 No caso de o contratado vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste termo, sua proposta será desclassificada, sendo o contratado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.6.8 O contratado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.6.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.6.9 O contratado declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto a ser adquirido somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.6.10 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.6.11 O contratado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social.

Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram.

2.1.1 O mercado de trabalho mostra-se promissor para a atuação na área da estética. Há ofertas para esse profissional em diversos segmentos como clínicas multiprofissionais, salões de beleza, spas, hospitais, *home care*, entre outros, além dos espaços próprios que o técnico em estética pode empreender.

Assim, se fez necessária a estruturação dos laboratórios do curso técnico de modo a abranger os conteúdos essenciais para uma formação plena, que contemple as ciências

humanas nos princípios de *marketing*, administração, ética e humanização do profissional bem como, conhecimentos das ciências biológicas e da saúde, como os de anatomia e fisiologia humana, estudo de patologias e como os procedimentos estéticos podem ser aplicados, auxiliando na recuperação, promoção e manutenção da saúde física e mental do cliente.

2.1.2 O técnico em estética aplica procedimentos que visam melhorar a aparência e o bem-estar dos clientes. No dia a dia, o profissional conduz uma avaliação detalhada da pele e do corpo dos clientes, identificando suas necessidades específicas e recomendando os tratamentos adequados. A Educação Profissional e Tecnológica na rede pública estadual do Paraná está firmemente empenhada em enfrentar os desafios associados à qualidade do processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas proativas para superar os obstáculos que se apresentam à Secretaria de Estado de Educação.

2.1.3 Considerando a ampliação e/ou renovação dos laboratórios do Curso Técnico de Estética, sendo oferecidos em 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino, atualmente com aproximadamente 1.293 (um mil duzentos e noventa e três) matrículas até a data de abertura do protocolo, com novas aquisições de equipamentos, mobiliário e insumos e/ou reposições de itens para ampliar e melhorar os ambientes escolares, tornando-os mais atrativos e eficientes na formação técnica dos estudantes.

2.1.4 Vale ressaltar que os itens para implantação dos laboratórios de Estética irão oportunizar a inserção equipamentos, mobiliário e itens essenciais ao curso para futura inserção no mundo do trabalho.

2.2 Com a aquisição dos itens, os resultados pretendidos são o melhor aproveitamento das aulas práticas, oportunizando aos educandos móveis, equipamentos e ferramentas necessários para o conhecimento para realização de um processo como um todo.

Assim, as aulas práticas se tornarão mais proveitosas no sentido de troca de experiências da teoria com a prática.

2.2.1 A oferta do Curso de Técnico de Estética, está em crescimento pois, após a conclusão do curso, a chance de fazer a diferença na vida das pessoas, prosperar no mercado de trabalho, em crescimento, desfrutar da flexibilidade e encontrar na própria comunidade a oportunidade de empreender e oferecer serviços de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os itens irão complementar os laboratórios do Curso Técnico em Estética. Todos os itens, fazem parte das aulas práticas no laboratório do Curso Técnico em Estética, sendo para manuseio e para conhecimento do processo como um todo. Não necessariamente, precisam estar juntos ao mesmo tempo, ou seja, os itens que compõem o laboratório para conhecimento dos móveis, equipamentos e ferramentas dependerá da aula prática a ser realizada, então, poderá ser adquirido secador de cabelo e não ser utilizado juntamente com a balança de precisão para conhecimento prático.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme fls. 3128 mov. 443 às fls. 4832^a, mov. 585, do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n° 10.086/2022, sendo:

4.2 Foi realizada a Pesquisa de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS:

- N° 6092/2026, às fls. 3129 - 3157, mov. 444;
- N° 6094/2026, às fls. 3158 - 3206, mov. 445;
- N° 6098/2026, às fls. 3207 - 3220, mov. 446;
- N° 6101/2026, às fls. 3221 - 3249, mov. 447;
- N° 6103/2026, às fls. 3250 - 3278, mov. 448;
- N° 6105/2026, às fls. 3279 - 3282, mov. 449;
- N° 6108/2026, às fls. 3283 - 3336, mov. 450;
- N° 6109/2026, às fls. 3337 - 3373, mov. 451;
- N° 6110/2026, às fls. 3374 - 3422, mov. 452;
- N° 6112/2026, às fls. 3423 - 4102, mov. 453;
- N° 6112/2026, às fls. 4103 - 4114, mov. 454;
- N° 6116/2026, às fls. 4115 - 4137, mov. 455;
- N° 6119/2026, às fls. 4138 - 4277, mov. 456;
- N° 6120/2026, às fls. 4278 - 4324, mov. 457;
- N° 6663/2026, às fls. 4325 - 4404, mov. 458;
- N° 6664/2026, às fls. 4405 - 4439, mov. 459;
- N° 6666/2026, às fls. 4440 - 4611, mov. 460;

4.3 Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368º do Decreto Estadual n° 10.086/2022, sendo:

4.4 Foi realizada Pesquisas de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços: N° 6663, N° 6092, N° 6094, N° 6098, N° 6101, N° 6103, N° 6105, N° 6108, N° 6109, N° 6110, N° 6112, N° 6114, N° 6664, N° 6116, N° 6119, N° 6666 e N° 6120, sem cotação retornada.

4.5 Foi solicitado orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo que: 4 retornaram com cotação via e-mail e: 0 com negativa.

4.6 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizados objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no PNCP, não sendo localizado objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa em endereços eletrônicos (Home Page), sendo localizados os itens solicitados.

4.9 Foi realizada a pesquisa em Portal de transparência Paraná, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.10 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual n° 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as

s das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.11 Parâmetros Estatísticos para definição do valor estimado:

- Coeficiente de variação Menor ou igual a 25%: O coeficiente indica a oscilação dos dados obtidos na pesquisa de preços em relação à média, indicando valores homogêneos. Neste caso, é indicado utilizar a Média de Preço com exclusão de valores inexecutáveis ou excessivamente altos.
- Coeficiente de variação Superior a 25%: O coeficiente indica a presença de extremos, afetando a média, situação em que se indica utilizar a MEDIANA como critério de definição do preço médio.

4.12 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MÉDIA, pois apesar do coeficiente de variação indicar a mediana devido as disparidades de valores, a MÉDIA descartando-se INEXEQUÍVEL e EXCESSIVO mostra-se economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, sendo esta a escolha mais econômica.

4.13 O presente **MAPA DE PREÇOS** foi elaborado na data de 20/03/2026.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes e, os itens estão separados por similaridade, adotando assim uma solução técnica e economicamente viável.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Critérios de Sustentabilidade:

6.1.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer os itens de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes no país, como da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece padrões para diversos equipamentos e materiais laboratoriais, como vidrarias, reagentes químicos, instrumentos de medição e dispositivos de segurança e, selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), aos materiais inflamáveis ou tóxicos sejam armazenados em recipientes apropriados, devidamente identificados. O cumprimento dessas normas é obrigatório para garantir a confiabilidade dos experimentos e a integridade física dos usuários.

6.1.2 Deverá(ão) a(s) Contratada(s) conforme Art. 362, Decreto Estadual 10.086/2022, no caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de produtos defeituosos em observância a política de logística reversa e ao princípio pós consumo sustentável. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.4 Que realize a separação e coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, nos termos do Decreto Estadual n° 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.6 Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ficam, portanto, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os Lotes: 02 (R\$ 54.000,00) e Lote 05(R\$15.109,20).

A adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 02 e 05 encontra amparo no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP nas contratações públicas, determinando a realização de processos licitatórios exclusivos para itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Assim, considerando que o Lote 02 possui um valor estimado de R\$ 54.000,00 e o Lote 05 possui valor estimado de R\$ 15.109,20, ambos se enquadram no limite legal previsto, razão pela qual foram destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os demais lotes, por possuírem valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no referido dispositivo legal, não se enquadram na hipótese de exclusividade, permanecendo abertos à ampla concorrência, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura contratual em remessa única no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;
- 10.1.10.1** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As **Notas Fiscais** devem ser emitidas em nome da:

SEED: Secretaria de Estado da Educação;

CNPJ: 76.416.965/0001-21;

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 2.511;

Bairro: Guaíra;

Cidade: Curitiba

CEP: 80.610-011

Estado: Paraná/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global da aquisição é de **R\$ 1.514.124,54** (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Os equipamentos, mobiliário e insumos que serão adquiridos, como complementação e/ou reposição dos Laboratórios do Curso Técnico de Estética, só serão pagos mediante comprovação de entrega e apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente. Não será

necessário a exigência de depósito de garantia ou a contratação de seguro garantia por parte do fornecedor, e o fornecimento será por remessa única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Justifica-se a necessidade de garantia de qualidade em atendimento aos requisitos previstos em lei. A manutenção deverá ser garantida pelo prazo de 12 meses, assegurando a resolução de eventuais falhas ou defeitos identificados durante esse período. Destaca-se que equipamentos de uso frequente como: depilador elétrico, autoclave para esterilização, massageador corporal, secador de cabelo, aparelho de vapor de ozônio facial e capilar, aparelho para limpeza de pele e capilar, balança antropométrica, balança digital, balanças de precisão, deverá contar com assistência técnica autorizada no país, com garantia mínima de 12 meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. (20/03/2026)

18.1.2 O reajuste será concedido, **desde que solicitado pela contratada**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A despesa com a aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para laboratórios do Curso Técnico de Estética, da Rede Estadual de Ensino – BID, está alicerçada à seguintes dotações orçamentárias:

(As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Estado** deste exercício, na dotação abaixo discriminada)

Órgão Orçamento	41 – Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	4101 – Gabinete do Secretário				
Programa de Trabalho	F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID				
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis				
Subitem da Despesa	34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223				
Tipo Patrimonial	2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis				
Fonte	754 - Recursos de Operações de Crédito				
Produto	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	Valor
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	639.615,60	0,00	0,00	639.615,60

Órgão Orçamento	41 – Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	4101 – Gabinete do Secretário				
Programa de Trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio				
Natureza	339030 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Subitem da Despesa	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização - 1955				

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 43 de 121)

Tipo Patrimonial		1 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Fonte		550 - Transferência do Salário Educação				
Produto	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	Valor	
Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	114.929,10	0,00	0,00	114.929,10	

Órgão Orçamento		41 – Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária		4101 – Gabinete do Secretário				
Programa de Trabalho		F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio				
Natureza		339030 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Subitem da Despesa		28 - Material de Proteção e Segurança - 1961				
Tipo Patrimonial		1 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Fonte		550 - Transferência do Salário Educação				
Produto	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	Valor	
Material de Proteção e Segurança	0,00	16.320,60	0,00	0,00	16.320,60	

Órgão Orçamento		41 – Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária		4101 – Gabinete do Secretário				

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 44 de 121)

Programa de Trabalho		F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio			
Natureza		339030 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos			
Subitem da Despesa		36 - Material Hospitalar - 1970			
Tipo Patrimonial		1 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos			
Fonte		550 - Transferência do Salário Educação			
Produto	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	Valor
Material Hospitalar	0,00	32.463,00	0,00	0,00	32.463,00

Órgão Orçamento		41 – Secretaria de Estado da Educação			
Unidade Orçamentária		4101 – Gabinete do Secretário			
Programa de Trabalho		F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID			
Natureza		449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Subitem da Despesa		42 - Mobiliário em Geral - 2229			
Tipo Patrimonial		2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Fonte		754 - Recursos de Operações de Crédito			
Produto	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	Valor
Mobiliário em Geral	0,00	191.343,24	0,00	0,00	191.343,24

Órgão Orçamento		41 – Secretaria de Estado da Educação			
-----------------	--	---------------------------------------	--	--	--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 45 de 121)

Unidade Orçamentária		4101 – Gabinete do Secretário			
Programa de Trabalho		F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID			
Natureza		449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Subitem da Despesa		08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar			
Tipo Patrimonial		2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Fonte		754 - Recursos de Operações de Crédito			
Produto	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	Valor
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico	0,00	381.598,20	0,00	0,00	381.598,20

Órgão Orçamento		41 – Secretaria de Estado da Educação			
Unidade Orçamentária		4101 – Gabinete do Secretário			
Programa de Trabalho		F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID			
Natureza		449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Subitem da Despesa		04 - Aparelhos de Medição e Orientação - 2208			
Tipo Patrimonial		2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis			
Fonte		754 - Recursos de Operações de Crédito			
Produto	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	1º Trim.	Valor
Aparelhos de Medição e	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 46 de 121)

Orientação					
------------	--	--	--	--	--

Órgão Orçamento	41 – Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	4101 – Gabinete do Secretário				
Programa de Trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio				
Natureza	339030 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Subitem da Despesa	14 - Material Educativo e Esportivo - 1947				
Tipo Patrimonial	1 – Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos				
Fonte	550 – Transferência do Salário Educação				
Produto	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	Valor
Material Educativo e Esportivo	0,00	83.854,80	0,00	0,00	83.854,80
Valor Total					1.514.124,54

As despesas estão aprovadas nas Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 - Lei n° 22.952, de 17 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Lei n° 22.520, de 11 de julho de 2025, com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei n° 21.861, de 18 de dezembro de 2023 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

Andréa Cristina de Andrade Teixeira
Auxiliar Técnico Administrativo
SEED/NAS/PLCO

De acordo,

Assinado eletronicamente

Edgar Cavalli Júnior
Coordenador do NAS/Planejamento e Compras
SEED/NAS/PLCO
Decreto 11.122/2025

Assinado eletronicamente

Rafaela R.de Souza
Técnico Administrativo
DEP/DEDUC/SEED

Assinado eletronicamente

Anderson Muniz Canizella
Chefe do Departamento de Educação Profissional
Departamento de Educação Profissional

ANEXO I do TR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
-----------------------	-----------	----------------------------------	------	------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 48 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO L. CERAVOLO	APUCARANA	Rua Elídio Stábile, 379 – Centro – CEP: 86.800-130. Telefone: (43) 3423-1299	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

INSTITUIÇÃO DE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE	ITEM	QUANTIDADE
----------------	-----------	---------------------	------	------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 49 de 121)

ENSINO		PARA CONTATO		
COLÉGIO ESTADUAL DR.DÉCIO DOSSI	FAZENDA RIO GRANDE	Largo da Amoreira, 65 – Jardim Eucaliptos – CEP: 83.820-515 – Fazenda Rio Grande. Telefone: (41) 3604-3734	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 50 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795 – Centro – CEP: 87.302-050 – Campo Mourão. (44) 3525-1581	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 51 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY NETO	CURITIBA	Rua Avelino Mantovani, 325 – Uberaba – CEP: 81.590-370 – Curitiba. (41) 3364-2961	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 52 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO	CASCAVEL	Rua Natal, 2800 – Centro – CEP: 85.805-070 – Cascavel. Telefone: (41) 3226-2369	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
Lixeira de pedal para lixo biológico	03			
Lixeira de pedal para lixo reciclável	03			
Bambu para massagem	10			
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 53 de 121)

			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL TRÊS FRONTEIRAS	FOZ DO IGUAÇU	Rua Surubi, s/nº - Porto Moreira – CEP: 85.855-320 – Foz do Iguaçu. Telefone: (45) 3527-5829	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
Lixeira de pedal para lixo biológico	03			
Lixeira de pedal para lixo reciclável	03			
Bambu para massagem	10			
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 54 de 121)

			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA	GUARAPUAVA	Rua Das Acácias, 60 – Trianon – CEP: 85.012-130 – Guarapuava. Telefone: (42) 3623-5954	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
Lixeira de pedal para lixo biológico	03			
Lixeira de pedal para lixo reciclável	03			
Bambu para massagem	10			
Rolo turbinado	10			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 55 de 121)

			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS DE BARBOSA FERRAZ	BARBOSA FERRAZ	Avenida Paraná, 665 – Centro – CEP:86.960-000 – Barbosa Ferraz. Telefone: (44) 3275-1663	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
Lixeira de pedal para lixo biológico	03			
Lixeira de pedal para lixo reciclável	03			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 56 de 121)

			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO	COLOMBO	Rua Padre Francisco Camargo, s/nº - Centro – CEP: 83.414-10 – Colombo. Telefone: (41) 3656-4788	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
Touca descartável	10			
Avental descartável	10			
Óculos de proteção	10			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 57 de 121)

			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI	MARINGÁ	Avenida 19 de Dezembro, 8 – Zona 06 – CEP: 87.015- 610 – Maringá. Telefone: (44) 3225-3994	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
Luvas descartáveis	10			
Touca descartável	10			
Avental descartável	10			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 58 de 121)

			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA	MATINHOS	Rua Albano Muller, 420 – Centro – CEP: 83.260-000 – Matinhos. Telefone: (41) 3453-1103	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
Máscaras descartáveis	10			
Luvras descartáveis	10			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 59 de 121)

			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CURITIBA	Rua Elvira B. Polak, 67 – Pilarzinho – CEP: 82.100-380 – Curitiba. Telefone: (41) 3338-2023	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
Lupa luminária de tripé	03			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 60 de 121)

			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO F. BUSATO	PINHAIS	Rua Quinze de Outubro, 525 – Centro – CEP: 83.323-040 – Pinhais. Telefone: (41) 3665-8823	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 61 de 121)

			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL PATO BRANCO	PATO BRANCO	Rua Argentina, 724 – Jardim Primavera – CEP: 85.502- 040 - Pato Branco. Telefone: (46) 3224-2483	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 62 de 121)

			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO	PITANGA	Avenida Francisco Berardi, s/nº - CEP: 85.200-000 – Pitanga. Telefone: (42) 3646-5855	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 63 de 121)

			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ	PONTA GROSSA	Rua Castanheira, 1007 – Santa Paula – CEP: 84.061- 370 – Ponta Grossa. Telefone: (42) 3228-7107	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 64 de 121)

			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL PAULO A. TOMAZINHO	UMUARAMA	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4455 – Centro – CEP: 87.501-225 – Umuarama.	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 65 de 121)

		Telefone: (44) 3622-5277	Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
CENTRO ESTADUAL DE	LARANJEIRAS DO SUL	Rua Cel. Guilherme de Paula, 1937-1967 –	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 66 de 121)

EDUCAÇÃO PROSSIONAL PROFESSORA NAIANA BAVARESCO SOUZA	Centro – Laranjeiras do Sul. Telefone: (42) 3635-2397	Massageador corporal	10
		Secador de cabelo	10
		Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
		Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
		Balança antropométrica	02
		Balança digital	02
		Balanças de precisão	02
		Carrinho auxiliar	04
		Maca estética	05
		Mocho estética	05
		Cadeira para massagem	04
		Lupa luminária de tripé	03
		Máscaras descartáveis	10
		Luvas descartáveis	10
		Touca descartável	10
		Avental descartável	10
		Óculos de proteção	10
		Compressa de gaze	10
		Lixeira de pedal para lixo biológico	03
		Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
		Bambu para massagem	10
		Rolo turbinado	10
		Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
Essência para aromatizador para aromaterapia	06		
Difusor	05		
Pedras para massagem	05		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **bens de mesma natureza** (equipamentos, mobiliário e/ou insumos) em quantidade de no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)**, em relação à quantidade total de bens exigida para o lote correspondente.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em consonância com o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e está devidamente justificada no processo administrativo.

1.5.2 Obrigações e Condições de Manutenção da Qualificação:

1.5.2.1 O Contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

1.5.2.2 O Contratado deverá manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR), conforme legislação vigente.

1.5.2.3 O Contratado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1578 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação.

1.Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Depilador elétrico	180 Unidades		
Item 2	Autoclave para esterilização	180 Unidades		
Item 3	Massageador corporal	180 Unidades		
Item 4	Secador de cabelo	180 Unidades		
Item 5	Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	180 Unidades		
Item 6	Aparelho para limpeza de pele e capilar	180 Unidades		

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Balança antropométrica	36 Unidades		
Item 2	Balança digital	36 Unidades		
Item 3	Balanças de precisão	36 Unidades		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 71 de 121)

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Carrinho auxiliar	72 Unidades		
Item 2	Maca estética	90 Unidades		
Item 3	Mocho estética	90 Unidades		
Item 4	Cadeira para massagem	72 Unidades		
Item 5	Lupa luminária de tripé	54 Unidades		

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Máscaras descartáveis	180 caixas		
Item 2	Luvas descartáveis - Tamanho P	60 caixas		
Item 3	Luvas descartáveis – Tamanho M	60 caixas		
Item 4	Luvas descartáveis – Tamanho G	60 caixas		
Item 5	Touca descartável	180 caixas		
Item 6	Avental descartável	180 caixas		
Item 7	Óculos de proteção	180 caixas		
Item 8	Compressa de gaze	180 caixas		
Item 9	Lixeira de pedal para lixo biológico	54 unidades		
Item 10	Lixeira de pedal para lixo reciclável	54 unidades		

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Essência para aromatizador para aromaterapia	108 Kits		

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Bambu para massagem	180 Kits		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 72 de 121)

Item 2	Rolo turbinado	180 Unidades		
Item 3	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Azul	72 unidades		
Item 4	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Vermelha	72 unidades		
Item 5	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Amarela	72 unidades		
Item 6	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Violeta	72 unidades		
Item 7	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Verde	72 unidades		
Item 8	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Rosa	72 unidades		
Item 9	Difusor	90 unidades		
Item 10	Pedras para massagem	90 Kits		

1.1.1 LOTE 01

1.2.1.1 ITEM 01 – DEPILADOR ELÉTRICO

- Tensão: bivolt;
- Removedor de pelos;
- Deve ser de fácil higienização;
- Peso: máximo 200g;
- Velocidade: mínimo 2;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.2.1.2 ITEM 02 – AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO

- Tensão: bivolt;
- Temperatura: máximo de 180°,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

- Deve conter: bandeja e pinça;
- Foco: alicate de unhas e pinças;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.2.1.3 – ITEM 03 – MASSAGEADOR CORPORAL

- Tensão: bivolt;
- Deve conter cabo de alimentação;
- Material: plástico;
- Deve conter mínimo 3 discos massageadores;
- Peso: máximo 900gr;
- Deve ser com utilização com cremes;
- Deve ser de fácil higienização

1.2.1.4 – ITEM 04 – SECADOR DE CABELO

- Deve ter motor profissional e mínimo 1.200w de potência;
- Tensão: bivolt;
- Velocidade: mínimo 2;
- Temperatura: mínimo 3;
- Deve conter cabo de alimentação de no mínimo 1.80cm.

1.2.1.5 – ITEM 05 – APARELHO DE VAPOR DE OZÔNIO FACIAL E CAPILAR

- Tensão: bivolt;
- Volume reservatório: mínimo de 700ml;
- Peso: máximo de 4kg;
- Deve conter cabo de alimentação;
- Deve conter manual em português.

1.2.1.6 – ITEM 06 – APARELHO PARA LIMPEZA DE PELE E CAPILAR

- Tensão: bivolt;
- Peso: máximo de 700gr;
- Material tubo: vidro;

- Deve conter cabo de alimentação;
- Deve conter manual em português;
- Deve incluir todos os itens como lâminas e eletrodos.

1.1.2 LOTE 02

1.1.2.1 - ITEM 01 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA

- Capacidade: mínimo 1kg até 150kg;
- Plataforma medidas mínimas: 380x290mm e altura: 1,30m;
- Tapete em borracha antiderrapante;
- Régua antropométrica: 2 metros, com escala de 0,5cm;
- Material da régua: alumínio anodizado;
- Material do cursor: aço inoxidável;
- Com pés reguláveis

1.1.2.2 – ITEM 02 – BALANÇA DIGITAL

- Material: vidro temperado com antiderrapante;
- Visor: em LCD;
- Capacidade: mínimo 1kg até 150kg;
- Com indicador de bateria fraca.

1.1.2.3 – ITEM 03 – BALANÇA DE PRECISÃO

- Material: aço inoxidável;
- Peso máximo para pesagem: 10kg;
- Deve conter cabo para alimentação.

1.1.3 LOTE 03

1.1.3.1 – ITEM 01 – CARRINHO AUXILIAR

- Material: aço inox e plástico;
- Cor: branco;

- Medidas mínimas: 42cm largura, 35cm de profundidade e 25cm de altura;
- Prateleira: mínimo 3;
- Com 4 rodinhas;
- Deve ser de fácil montagem.

1.1.3.2 ITEM 02 - MACA ESTÉTICA

- Peso: máximo 120 kg (distribuídos);
- Cor: branca;
- Dimensões mínimas: 74 x 54 x175 cm;
- Regulagem: mínimo 3.

1.1.3.3 ITEM 03 - MOCHO ESTÉTICA

- Assento: espuma laminada redonda;
- Medidas mínimo para assento: diâmetro 38cm, espessura 8cm;
- Revestimento assento: tecido sintético ecológico;
- Base giratória: em aço com capa injetada;
- Encosto: em espuma anatômica revestido em tecido sintético ecológico;
- Medidas mínimas para encosto: altura 29cm, largura 37cm e espessura 3cm;
- Com rodinhas compatíveis;
- Peso suportado: máximo de 120kg;
- Cor: branco;
- Peso do mocho: máximo de 10kg;
- Com regulagem de altura;
- Com pistão a gás;
- Dimensões mínimas: 0,56 cm x 0,56cm.

1.1.3.4 ITEM 04 – CADEIRA PARA MASSAGEM

- Material: alumínio e couro para assento e encostos;
- Cor: preto;
- Peso: deve suportar até 150kg;

- Deve ser dobrável e portátil;
- Deve ter bolsa para transporte;
- Deve conter apoio para face;
- Deve ser ajustável;
- Deve ter apoio para pernas e braços;
- Altura: máximo de 140 cm;
- Largura: máximo de 55cm.

1.1.3.5 – ITEM 05 – LUPA LUMINÁRIA DE TRIPÉ

- Com rodinhas;
- Cor: branco;
- Braço com articulação 50cm + 50cm;
- Altura da base até a lupa: 1.80cm;
- A lupa deve ser de LED;
- Temperatura de cor: branco frio (6000/6500k);
- Tensão: bivolt;
- Cabo de alimentação: mínimo de 150cm;

1.1.4 LOTE 04

1.2.4.1 ITEM 01 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

- Caixa com no mínimo 50 unidades cada;
- Material: tecido não tecido – TNT 100% polipropileno;
- Deve ser: atóxica, não inflamável e isenta de fibra de vidro;
- Com elástico roliço e clipe nasal para acomodar;
- Cor: branca;
- Comprimento: máximo de 17,5cm;
- Comprimento elástico: máximo de 18cm;
- Comprimento do clipe nasal: máximo de 13cm.

1.2.4.2 ITEM 02 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO P

- Caixa com no mínimo 50 pares,
- Tamanho P;
- Material: látex, borracha;

1.2.4.3 ITEM 03 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO M

- Caixa com no mínimo 50 pares;
- **Tamanho M;**

1.2.4.4 ITEM 04 – LUVAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO G

- Caixa com no mínimo 50 pares,
- Tamanho G;
- Material: látex, borracha.

1.2.4.5 ITEM 05 – TOUCA DESCARTÁVEL

- Material: Tecido não tecido – TNT, 100% polipropileno;
- Tamanho: único;
- Cor: branco;
- Modelo: tipo sanfona;
- Cada caixa deve conter no mínimo 50 toucas.

1.2.4.6 ITEM 06 – AVENTAL DESCARTÁVEL

- Material: Tecido não tecido – TNT, 100% polipropileno;
- Mangas: longa;
- Os punhos devem ter elásticos;
- Tamanho: único;
- Cor: branco;
- Peso: máximo 30gr;
- Caixa com no mínimo 50 unidades.

1.2.4.7 ITEM 07 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO

- Deve ter hastes flexíveis, tipo espátula;

- Deve ter proteção lateral;
- Lente material: policarbonato;
- Caixa com no mínimo 12 unidades.

1.2.4.8 ITEM 08 – COMPRESSA DE GAZE

- Material/composição: 100% algodão;
- Dimensões mínimas: 7cm x 7cm (fechada);
- Deve ser hidrófila;
- Dobras: no mínimo 5;
- Densidade: mínimo 13 fios/cm²;
- Caixa com no mínimo 50 unidades.

1.2.4.9 ITEM 09 – LIXEIRA DE PEDAL PARA LIXO BIOLÓGICO

- Capacidade: mínimo 90 litros;
- Material: plástico;
- Abertura: pedal;
- Com tampa;
- Com 2 rodinhas para transporte;
- Cor: branco;
- Dimensões mínimas: 40cm x 40 cm e 60cm de altura;
- Deve conter adesivo para lixo biológico.

1.2.4.10 ITEM 10 – LIXEIRA DE PEDAL PARA LIXO RECICLÁVEL

- Capacidade: mínimo 50 litros;
- Material: plástico;
- Abertura: pedal;
- Com tampa;
- Com 2 rodinhas para transporte;
- Dimensões mínimas: 40cm x 40 cm e 60cm de altura;
- Deve conter adesivo para lixo reciclável.

1.1.5 LOTE 05

1.1.5.1 ITEM 01 – ESSÊNCIA PARA AROMATIZADOR PARA AROMATERAPIA

- Deve conter no mínimo 8 essências (um de cada);
- Aromas: lavanda, eucalipto, laranja, camomila, capim limão, erva doce, tea tree, alecrim.

1.1.6 LOTE 06

1.1.6.1 ITEM 01 – BAMBU PARA MASSAGEM

- Deve conter no mínimo 6 peças;
- Material: bambu;
- Dimensões mínimas: 2 rolos 40cm comprimento e 10cx de diâmetro, 2 rolos de 19cm comprimento x 14cx de diâmetro, 2 rolos de 19,5 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro.

1.1.6.2 ITEM 02 – ROLO TURBINADO

- Material: madeira e ventosas 100% borracha;
- Medida: mínimo de 35cm.

1.2.6.3 ITEM 03 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Cor: 2 azul.

1.2.6.4 ITEM 04 – ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Cor: 2 vermelha.

1.2.6.5 ITEM 05 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

- Cor: 2 amarela.

1.2.6.6 ITEM 06 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Cor: 2 violeta.

1.2.6.7 ITEM 07 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Cor: 2 verde.

1.2.6.8 ITEM 08 - ESFERA DE VIDRO PARA MASSAGEM FACIAL E CROMOTERAPIA

- Diâmetro da esfera: mínimo 24mm;
- Haste: deve ser emborrachada;
- Cor: 2 rosa.

1.2.6.9 ITEM 09 – DIFUSOR

- Tensão: bivolt;
- Deve conter cabo de energia;
- Dimensões mínimas: 29cm x 24cm x 24cm;
- Peso: máximo de 400 gr.
- Deve ter controle remoto.

1.2.6.10 ITEM 10 – PEDRAS PARA MASSAGEM

- Material da pedra: basalto;
- Quantidade de pedras: mínimo 8 pedras sendo com as dimensões aproximadas, 2 até 60cm, 3 de até 70cm, 3 de até 80cm;
- Bolsa térmica para aquecimento: mínimo de 47cm de altura, 43,5cm de comprimento;
- Peso: máximo de 550gr;
- Tensão: 110w;
- Deve acompanhar cabo para alimentação;

- Potência: mínimo de 55 watts.
2. A validade da proposta é de 90(noventa)dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1578/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO L. CERAVOLO	APUCARANA	Rua Elídio Stábile, 379 – Centro – CEP: 86.800-130. Telefone: (43) 3423-1299	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
Lixeira de pedal para lixo biológico	03			
Lixeira de pedal para lixo reciclável	03			
Bambu para massagem	10			
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 85 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05
COLÉGIO ESTADUAL DR.DÉCIO DOSSI	FAZENDA RIO GRANDE	Largo da Amoreira, 65 – Jardim Eucaliptos – CEP: 83.820-515 – Fazenda Rio Grande. Telefone: (41) 3604-3734	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
			Difusor	05
			Pedras para massagem	05

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 86 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795 – Centro – CEP: 87.302-050 – Campo Mourão. (44) 3525-1581	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 87 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY NETO	CURITIBA	Rua Avelino Mantovani, 325 – Uberaba – CEP: 81.590-370 – Curitiba. (41) 3364-2961	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 88 de 121)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO	CASCAVEL	Rua Natal, 2800 – Centro – CEP: 85.805-070 – Cascavel. Telefone: (41) 3226-2369	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvras descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 89 de 121)

ENSINO		CONTATO		
COLÉGIO ESTADUAL TRÊS FRONTEIRAS	FOZ DO IGUAÇU	Rua Surubi, s/nº - Porto Moreira – CEP: 85.855-320 – Foz do Iguaçu. Telefone: (45) 3527-5829	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

INSTITUIÇÃO DE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE	ITEM	QUANTIDADE
----------------	-----------	---------------------	------	------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 90 de 121)

ENSINO		PARA CONTATO		
COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA	GUARAPUAVA	Rua Das Acácias, 60 – Trianon – CEP: 85.012- 130 – Guarapuava. Telefone: (42) 3623-5954	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 91 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS DE BARBOSA FERRAZ	BARBOSA FERRAZ	Avenida Paraná, 665 – Centro – CEP:86.960-000 – Barbosa Ferraz. Telefone: (44) 3275-1663	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 92 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO	COLOMBO	Rua Padre Francisco Camargo, s/n° - Centro – CEP: 83.414-10 – Colombo. Telefone: (41) 3656-4788	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 93 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI	MARINGÁ	Avenida 19 de Dezembro, 8 – Zona 06 – CEP: 87.015- 610 – Maringá. Telefone: (44) 3225-3994	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 94 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA	MATINHOS	Rua Albano Muller, 420 – Centro – CEP: 83.260- 000 – Matinhos. Telefone: (41) 3453-1103	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 95 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CURITIBA	Rua Elvira B. Polak, 67 – Pilarzinho – CEP: 82.100- 380 – Curitiba. Telefone: (41) 3338-2023	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 96 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO F. BUSATO	PINHAIS	Rua Quinze de Outubro, 525 – Centro – CEP: 83.323- 040 – Pinhais. Telefone: (41) 3665-8823	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 97 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL PATO BRANCO	PATO BRANCO	Rua Argentina, 724 – Jardim Primavera – CEP: 85.502- 040 - Pato Branco. Telefone: (46) 3224-2483	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
Rolo turbinado	10			
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 98 de 121)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO	PITANGA	Avenida Francisco Berardi, s/n° - CEP: 85.200-000 – Pitanga. Telefone: (42) 3646-5855	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 99 de 121)

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ	PONTA GROSSA	Rua Castanheira, 1007 – Santa Paula – CEP: 84.061- 370 – Ponta Grossa. Telefone: (42) 3228-7107	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5
121

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 100 de

COLÉGIO ESTADUAL PAULO A. TOMAZINHO	UMUARAMA	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4455 – Centro – CEP: 87.501-225 – Umuarama. Telefone: (44) 3622-5277	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24			
Essência para aromatizador para aromaterapia	06			
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO	ITEM	QUANTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 101 de

121)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BAVARESCO SOUZA	LARANJEIRAS DO SUL	Rua Cel. Guilherme de Paula, 1937-1967 – Centro – Laranjeiras do Sul. Telefone: (42) 3635-2397	Depilador elétrico	10
			Autoclave para esterilização	10
			Massageador corporal	10
			Secador de cabelo	10
			Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	10
			Aparelho para limpeza de pele e capilar	10
			Balança antropométrica	02
			Balança digital	02
			Balanças de precisão	02
			Carrinho auxiliar	04
			Maca estética	05
			Mocho estética	05
			Cadeira para massagem	04
			Lupa luminária de tripé	03
			Máscaras descartáveis	10
			Luvas descartáveis	10
			Touca descartável	10
			Avental descartável	10
			Óculos de proteção	10
			Compressa de gaze	10
			Lixeira de pedal para lixo biológico	03
			Lixeira de pedal para lixo reciclável	03
			Bambu para massagem	10
			Rolo turbinado	10
			Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia	24
			Essência para aromatizador para aromaterapia	06
Difusor	05			
Pedras para massagem	05			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1578/202_2025 (protocolo n.º 23.499.375-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Depilador elétrico	180 Unidades		
Item 2	Autoclave para esterilização	180 Unidades		
Item 3	Massageador corporal	180 Unidades		
Item 4	Secador de cabelo	180 Unidades		
Item 5	Aparelho de vapor de ozônio facial e capilar	180 Unidades		
Item 6	Aparelho para limpeza de pele e capilar	180 Unidades		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5
121

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 103 de

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Balança antropométrica	36 Unidades		
Item 2	Balança digital	36 Unidades		
Item 3	Balanças de precisão	36 Unidades		

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Carrinho auxiliar	72 Unidades		
Item 2	Maca estética	90 Unidades		
Item 3	Mocho estética	90 Unidades		
Item 4	Cadeira para massagem	72 Unidades		
Item 5	Lupa luminária de tripé	54 Unidades		

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Máscaras descartáveis	180 caixas		
Item 2	Luvas descartáveis - Tamanho P	60 caixas		
Item 3	Luvas descartáveis – Tamanho M	60 caixas		
Item 4	Luvas descartáveis – Tamanho G	60 caixas		
Item 5	Touca descartável	180 caixas		
Item 6	Avental descartável	180 caixas		
Item 7	Óculos de proteção	180 caixas		
Item 8	Compressa de gaze	180 caixas		
Item 9	Lixeira de pedal para lixo biológico	54 unidades		
Item 10	Lixeira de pedal para lixo reciclável	54 unidades		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.499.375-5 Pregão Eletrônico n° 1578/2025 EDITAL (página 104 de 121)

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Essência para aromatizador para aromaterapia	108 Kits		

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Bambu para massagem	180 Kits		
Item 2	Rolo turbinado	180 Unidades		
Item 3	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Azul	72 unidades		
Item 4	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Vermelha	72 unidades		
Item 5	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Amarela	72 unidades		
Item 6	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Violeta	72 unidades		
Item 7	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Verde	72 unidades		
Item 8	Esfera de vidro para massagem facial e cromoterapia - Rosa	72 unidades		
Item 9	Difusor	90 unidades		
Item 10	Pedras para massagem	90 Kits		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1578/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.499.375-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em remessa única no endereço indicado no Anexo VI, conforme descrito no Termo de Referência.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice PCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. **(20/03/2026)**

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Programa de Trabalho:F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio;
Elemento de Despesa: 36 - Material Hospitalar – 1970.

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Programa de Trabalho: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Elemento de Despesa: 28 - Material de Proteção e Segurança – 1961.

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito;
Programa de Trabalho: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID;
Elemento de Despesa: 42 - Mobiliário em Geral – 2229.

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio;
Elemento de Despesa: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização - 1955

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito;
Programa de Trabalho: F-12.368.32.7015-Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID;
Elemento de Despesa: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 2223.

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio;

Elemento de Despesa: 14 - Material Educativo e Esportivo – 1947.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Os equipamentos, mobiliário e insumos que serão adquiridos, como complementação e/ou reposição dos Laboratórios do Curso Técnico de Estética, só serão pagos mediante comprovação de entrega e apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente. Não será necessário a exigência de depósito de garantia ou a contratação de seguro garantia por parte do fornecedor, e o fornecimento será por remessa única.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Justifica-se a necessidade de garantia de qualidade em atendimento aos requisitos previstos em lei. A manutenção deverá ser garantida pelo prazo de 12 meses, assegurando a resolução de eventuais falhas ou defeitos identificados durante esse período. Destaca-se que equipamentos de uso frequente como: depilador elétrico, autoclave para esterilização, massagador corporal, secador de cabelo, aparelho de vapor de ozônio facial e capilar, aparelho para limpeza de pele e capilar, balança antropométrica, balança digital, balanças de precisão, deverá contar com assistência técnica autorizada no país, com garantia mínima de 12 meses

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. PRÁTICAS PROIBIDAS

18.1 O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato.

18.2 As Práticas Proibidas compreendem:

- (i) práticas corruptas;
- (ii) práticas fraudulentas;
- (iii) práticas coercitivas;
- (iv) práticas colusivas;
- (v) práticas obstrutivas e
- (vi) apropriação indébita.

18.3 O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

18.4 O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

18.4.1 uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

18.4.2 uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

18.4.3 uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

18.4.4 uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

18.4.5 Uma prática obstrutiva é:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou c) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

18.4.6 uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

18.4.7 Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

a) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

b) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

c) declarar a Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

d) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

e) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para:

I - receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e

II - ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

III - Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

IV - Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

18.4.8 As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

18.4.9 A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

18.4.10 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

18.4.10.1 Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

18.4.11 O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

a) Mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

b) Forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

18.4.12 O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco.

18.4.12.1 O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

18.5 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e, Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional,

atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

19. PAÍSES ELEGÍVEIS

19.1 Trata da Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco BID.

19.2 Países-membros considerando a fonte de financiamento Banco Interamericano de Desenvolvimento: Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

19.3 Territórios elegíveis:

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América;
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos;
- (d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

19.4 Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços.

19.4.1 Para determinar:

(a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e

(b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

19.4.1.1 Nacionalidade:

a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

I- é cidadão de um país-membro; ou

II- estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

I- está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

II- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

c) Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

19.4.1.2 Origem dos Bens:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

a) Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

b) No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

c) Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

d) A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

19.4.1.2 Origem dos Serviços:

a) O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos.

b) Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo n° 23.499.375-5
121

Pregão Eletrônico n° 1578/2025

EDITAL (página 119 de

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1578/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal